



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE/PROGRAMA/APLICATIVO PARA A LEITURA E IMPRESSÃO DE TARIFA DE ÁGUA.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	R\$ TOTAL MÁXIMO ADMITIDO/ SEMANAL
1	1 serviço	Implantação de software para a leitura e impressão tarifa água, com deslocamento para instalação e treinamento dos operadores.	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
1	12 meses	Licença mensal de software/programa/aplicativo para a leitura e impressão de tarifa de água. Serviço de suporte de instalação e atualização. Plantão por telefone, chat ou e-mail, com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas. Integração dos dados com o sistema Delta/ BETHA Sistemas.	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Obs.:

- 1) A empresa contratada obriga-se a prestar suporte permanente através de funcionários da Contratada, com objetivo de esclarecer as dúvidas que possam surgir durante a operação e a utilização do Sistema.
- 2) A empresa contratada obriga-se a prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias ao Sistema, causadas por problemas originados do código fonte dos seus programas.
- 3) A empresa contratada obriga-se a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, sem cobrança de valor adicional.
- 4) A empresa contratada obriga-se a adaptar o sistema aos melhoramentos e alterações de ordem legal, acompanhando as modificações evolutivas, sem cobrança de valor adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 5) A contratada deve manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis da contratante, incluindo dados operacionais e comerciais.
- 6) Os serviços serão prestados de forma parcelada, mensalmente, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 7) O critério de julgamento será o de menor preço global;
- 8) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
 - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às **23h59min do dia 26/06/2024** no e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com. Abertura das propostas: 27/06/2024, às 14 horas.

São Pedro do Butiá, em 21 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal